

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000 Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Edital de Convite nº 002/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL CONVITE Nº 002/2016.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE FORNECIMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.786/0001-43, neste ato representada pela seu Presidente Sr. Sebastião Real Sobrinho, brasileiro, casado, endereço comercial situado à Rua Dr. Nelson Meireles, nº 108, Centro de Divino, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOVERNANÇA INTELIGENTE, pessoa Jurídica de Direito privado, sediada à Praça Dr. José Augusto, 109, Espera Feliz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.66/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. Nilton Cezar Martins, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Nicoleu de Freitas, 41, Centro, Espera Feliz/MG_, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) - nº 900.253.936-34, e RG nº 6.789.275 de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica e administrativa para revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Divino-MG, de acordo com a descrição do Termo de Referência e Processo nº 003/2016, para manutenção do Poder Legislativo de Divino conforme discriminados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Os objetos descritos no Termo de Referência, Processo de Dispensa 003/2016, somente serão fornecidos mediante requisição expedida por pessoa credenciada pelo Contratante, que será devidamente comunicada à Contratada, através de documento expedido pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total referente as compras/serviços em reais (R\$) (cheque a vista) ou depósito bancário, conforme preço

283



Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000 Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452

unitário dos objetos fixados na Proposta do Processo 003/2016 e na nota fiscal acompanhado com a(s) nota(s) requisitória(s) do(s) objeto/serviços(s).

<u>Parágrafo único</u> – Os preços poderão ser reajustados (para mais ou para menos) de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente prestado, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da fatura correspondente às requisições emitidas, devidamente aceitas pela Secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de agosto de

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Fonte Orçamentária:

Ficha nº	Código Orçamentário
10	01.031.0101.4001.33.90.39

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

- a) Proceder o fornecimento regular objeto deste contrato;
- b) Analisar as leis correlacionadas ao objeto;
- c) Oferecer condições para suprir as necessidades de entrega a

domicílio;

500



Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000 Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452

GÂMAR₄

d) Realizar os serviços do objeto deste contrato, mediante requisição preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal.

e) Realizar até 10 (dez) reuniões para esclarecimentos da minuta

de Lei.

f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

g)

II - Compete ao Contratante:

a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido na cláusula terceira nos termos deste contrato.

b) Conferir a integridade física dos materiais, bem como as especificações técnicas de acordo com as especificações do Edital.

c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência que venha constatar na execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

d) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste

Contrato.

penalidades:

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

c) Suspensão para contratar com o Município de Divino;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de

Divino;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e

prazos;

III. O atraso injustificado no fornecimento;

IV. A subcontratação total ou parcial do serviço sem a

autorização do Contratante;

V. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

200



Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - Centro - Divino - MG - CEP. 36.820.000 Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452



VI. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil:

> VII. A dissolução da sociedade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da VIII. estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;

IX. Razões de interesse do serviço público;

X. suspensão por parte do Contratante, fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;

XI. O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, XII. regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ $1^{\underline{o}}$ - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ $2^{\underline{o}}$ - A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no b) processo de contratação;
- Judicial, nos termos da legislação processual.

§ $3^{\underline{o}}$ - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSLA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do Presidente da Câmara ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO



Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino – MG – CEP. 36.820.000 Tel. (32) 3743-1625 Fax (32) 3743-1452

ONINO ONINO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Câmara Municipal, a qual será responsável pela conferência dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Divino, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Divino-MG, 15 de janeiro de 2016

SEBASTIÃO REAL SOBRINHO
Presidente do Legislativo

Contratada

TESTEMUNHAS:	
01:	
02:	